

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Aquisição de 01 (um) aparelho de ar condicionado 18.000 BTUs INVERTER com voltagem de 220V/ Monofásico, MODELO HI-WALL, para o setor de atendimento do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco - CREMEPE, conforme características e condições técnicas contidas no Termo de Referência.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A aquisição de 01 (um) equipamento de ar-condicionado, com capacidade de 18.000 BTUs e tecnologia Inverter, destinado ao setor de atendimento ao público da sede do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE, mostra-se necessária diante da impescindibilidade de manutenção de condições ambientais compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas no local. O adequado controle térmico do ambiente é fator diretamente relacionado à qualidade do atendimento prestado, ao desempenho funcional dos servidores e à preservação da saúde e do bem-estar dos usuários e colaboradores, especialmente em razão da permanência contínua no espaço físico.

**2.2.** Vale salientar que haverá uma diminuição dos custos com manutenção, bem como otimizar o consumo de energia, reduzindo o impacto ambiental. Assim, a aquisição contribui para práticas administrativas mais sustentáveis, alinhadas às políticas de eficiência e responsabilidade socioambiental da Administração Pública.

**2.3.** A aquisição e serviço a serem executados estão contidos no Termo de Referência, à luz do disposto no inc. XXIII, do art. 6º da Lei 14.133/21, constitui-se no conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o serviço objeto da presente dispensa de licitação.

**2.4.** Diante do acima exposto, a contratação de empresa especializada para fornecimento dos equipamentos aqui descritos, justifica-se pelo atendimento às necessidades do CREMEPE, visando à continuidade das atividades de fiscalização desenvolvidas em todo Estado de Pernambuco.

### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM E VALOR ESTIMADO

#### 3.1. DO PRODUTO E SERVIÇO:

ITEM	PRODUTO/ SERVIÇO	DESCRÍÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL (ESTIMADO)
01	Ar Condicionado	O ar-condicionado Split Hi-Wall Dual Inverter Voice + AI S3-Q18KL31B. Capacidade de refrigeração de 18.000BTU/h. com voltagem de 220V/monofásico MODELO HI-WALL.	01	R\$ 5.384,22
<b>TOTAL ESTIMADO</b>				<b>R\$ 5.384,22</b>

**3.2.** O prazo de entrega será de **no máximo 05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

**3.3. Entregar o objeto na Gerência do Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco, sediado à Rua Conselheiro Portela, nº 203, bairro Espinheiro, Recife/PE – CEP 52020-185 – em dias úteis das 09 às 16 horas.**

#### **4. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO**

**4.1.** Nos termos da Lei 14.133/2021, a administração designará a servidora RODRIGO FERRAZ LIRA DE LEMOS, para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela Contratada, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**4.2.** São atribuições do servidor designado, dentre outras:

**4.2.1.** Atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como promover todas as medidas necessárias à solução de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer;

**4.2.2.** Acompanhar e fiscalizar a execução, requerendo em tempo oportuno à Diretoria competente decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal;

**4.2.3.** Solicitar à Contratada e aos seus prepostos, ou obter da Administração, todas as providências tempestivas necessárias à boa execução do contrato;

#### **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1.** Fornecer o material em conformidade à proposta de preço e Termo de Referência;

**5.2.** Cumprir determinação formal ou instrução complementar da Fiscalização nos prazos previamente estabelecido para a execução do contrato.

**5.3.** Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**5.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros.

**5.5.** Sujectar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações da mesma, visando o fiel desempenho das atividades.

**5.6.** Prestar esclarecimentos quando forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

**5.7.** Dar ciência imediata, por escrito, à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar quanto à execução do objeto contratado.

**5.8.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes acompanhado da respectiva nota fiscal;

**5.9.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os Artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

**5.10.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**5.11.** Arcar com despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, transporte de carga/descarga, para entrega do objeto, bem como custos com embalagens e encaixotamento para guarnição dos itens durante a entrega e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratado.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**6.1.** Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato.

**6.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, o material caso esteja em desacordo com as respectivas especificações.

**6.3.** Solicitar a substituição do material, caso não atenda as especificações, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

**6.4.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no produto adquirido, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

**6.5.** Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

**6.6.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo.

**6.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

**6.8.** Efetuar o pagamento do produto adquirido nas condições estabelecidas no contrato.

**6.9.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

**6.10.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**6.11.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Comissão / Servidor(a) especialmente designado(a);

**6.12.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Recife/PE, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

**Juliana Rocha da Silva**  
**Assistente Técnico**  
**Conselho Regional de Medicina do Estado de Pernambuco – CREMEPE**